

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

EXCLUSIVO PARA ME E EPP (Art. 48, I, da LC 123/2006)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 011/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Papel Tipo Sulfite; RECICLADO (ECO) e BRANCO, Tamanho A4 (210x297mm), visando atender às demandas da Câmara Municipal de Lavras

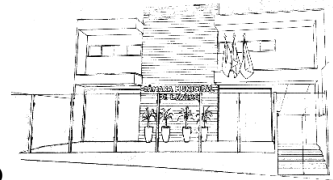
ANEXOS

- I - Termo de Referência**
- II - Especificações dos Papéis**
- III - Planilha de Preços**
- IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos**
- V - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação**
- VI - Modelo de Procuração**
- VII – Modelo de Declaração de que não emprega menor**
- VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços**

ITEM	ASSUNTO
01 -	DO OBJETO
02 -	DA PARTICIPAÇÃO
03 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04 -	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
05 -	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
06 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
07 -	DA DOCUMENTAÇÃO
08 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
09 -	DOS RECURSOS
10 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12 -	DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
13 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14 -	DA ADJUDICAÇÃO
15 -	DO PAGAMENTO
16 -	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17 -	DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA
18 -	DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
19 -	DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO À COVID-19
20 -	DAS CONDIÇÕES GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 011/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Exclusivo para ME e EPP (Art. 48, inciso I, Lei Complementar nº 123/2006)

Data: 27 de maio de 2022

Horário para credenciamento: de 08h30min as 08h55min

Horário de Início da Sessão Pública: 09h00min

Local: Plenário “Dr. Orlando Haddad”, Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras, situada à Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras, Estado de Minas Gerais.

De conformidade com a determinação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lavras (CML), Vereador Ubirajara Cassiano Rocha, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 02, de 26 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Lavras, na edição n.º 2700, quarta-feira, 26 de janeiro de 2022, torna-se público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, para a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Papel Tipo Sulfite; RECICLADO (ECO) e BRANCO, Tamanho A4 (210x297mm), visando atender às demandas da Câmara Municipal de Lavras**, conforme o Termo de Referência e as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, haja vista a permissão concedida pelo art. 191 da Nova Lei de Licitações, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Papel Tipo Sulfite; RECICLADO (ECO) e BRANCO, Tamanho A4 (210x297mm), visando atender às demandas da Câmara Municipal de Lavras**, conforme especificações constantes dos **ANEXOS II e III**.

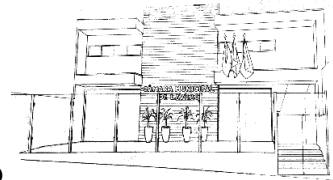
1.2. Este Edital estabelece os requisitos para a participação no Pregão Presencial, o critério que será adotado para o julgamento das propostas e as condições de contratação da empresa porventura **VENCEDORA**.

1.3. O preço máximo estimado e admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame será de R\$23.824,00 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais), conforme documentos de pesquisa de preço médio de mercado anexados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

1.4. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida e à **promoção do desenvolvimento nacional sustentável, ofertando itens em conformidade com as legislações e exigências ambientais.**

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lavras, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 - Estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

2.2.5 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.2.6 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.7 - Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Câmara Municipal de Lavras;

2.2.8 - Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja parente, mesmo que por afinidade, até terceiro grau, de Vereador desta Câmara;

2.2.9 - **Empresa que não comprove por Certidão Simplificada a condição de ME ou EPP.**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo no original, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.**

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



3.1.1. Os documentos de **credenciamento** e a **declaração** de atendimento às exigências de habilitação são condições obrigatórias para a participação dos licitantes neste Pregão Presencial, devendo estar fora dos **ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO)** e entregues ao Pregoeiro no horário estipulado para o credenciamento que será das **08h30min às 08h55min**.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, original ou xerox autenticado, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **(É dispensável que a(s) assinatura(s) estejam com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s), em conformidade com o disposto na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, cabendo ao agente administrativo confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento).**

3.3. O credenciamento **deverá estar acompanhado** de declaração do proponente, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (**ANEXO V**).

3.4. Será admitido **apenas 01 (um) representante para cada licitante**, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.5. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes, nas rodadas de lances, neste PREGÃO PRESENCIAL, devendo o mesmo ser entregue ao Pregoeiro no horário estipulado para o credenciamento que será das 08h30min às 08h55min, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.

3.6. O credenciamento **também deverá estar acompanhado** de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado que sediar a licitante, comprovando seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data fixada para a apresentação das propostas.

3.7. A ausência do credenciamento do representante da licitante acarretará em impedimento do mesmo em dar lances, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

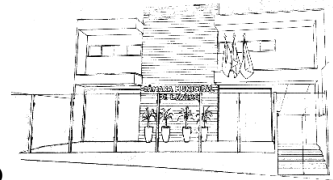
4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

ENVELOPE A
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



DATA: 27/05/2022 às 09h00min
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

ENVELOPE B
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022
DATA: 27/05/2022 às 09h00min.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

4.2. Na Proposta de Preços, deverá:

4.2.1. Constar 01 (uma) via impressa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante (**ANEXO III**);

4.2.1.1. Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

4.2.1.2. Constar a discriminação detalhada do item, **MARCA, quantidade, unidade, valor unitário do item, valor total do item e total geral (Anexo III - Planilha de Preços)**, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, e neles estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como material acessório, transportes, entrega, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos equipamentos;

4.2.1.3. Os valores deverão ser em moeda corrente nacional e neles estando inclusas, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços almejados na presente licitação.

4.2.1.4. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

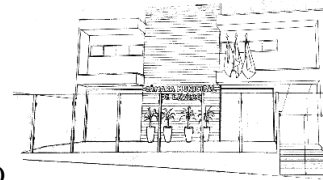
4.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam elas omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

4.2.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

4.2.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



4.2.5. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

4.2.6. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e realizada de acordo com a Portaria nº 02/2022 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.

5.3. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, **não mais serão admitidos novos proponentes**, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.5. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.5.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5., dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

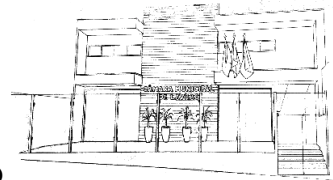
5.5.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

6.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço por Item**, haja vista a ampliação da competitividade do certame. O Pregoeiro classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços **até 10% (dez por cento)** superior àquela de menor preço.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



6.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

6.1.2. No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio.

6.1.3. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances verbais caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado, utilizando o preço médio de mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

6.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.2.1. Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o “Menor Preço por Item” constante do Anexo III, parte integrante deste Edital.

6.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

6.4. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

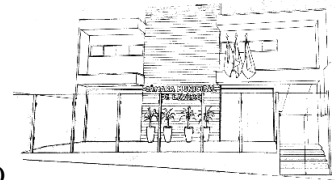
6.7. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de Menor Preço por Item (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o Menor Preço por Item, na forma da planilha do ANEXO III).

6.8. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, esta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sempre considerando o preço médio de mercado apurado na fase interna do certame.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



6.10. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

6.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

6.12. Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, **obrigatoriamente**, assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O Envelope “B” (**DOCUMENTAÇÃO**) deverá conter:

7.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem com suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;

7.1.1.4. A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

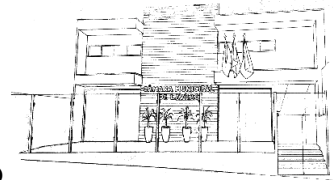
7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



7.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.1.3. RELATIVOS À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1.3.1. Apresentar “Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua Habilitação”, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis (Anexo IV);

7.1.3.2. Apresentar “Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII da art. 7º da Constituição Federal de 1988” (Anexo VIII);

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

7.2.1. Os documentos relacionados nos itens 7.1.1.1 a 7.1.1.4 não precisarão constar do Envelope B - Documentos de Habilitação, caso tenham sido apresentados para o credenciamento deste Pregão;

7.2.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro e os licitantes presentes rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado;

7.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.2.4. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

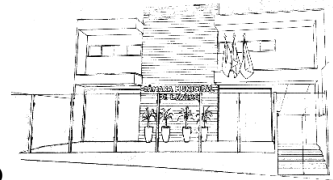
7.2.5. Os documentos constantes do Envelope de Habilitação, bem como os que acompanham a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados no original, ou em cópia simples apresentada juntamente ao original para fins de autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados (**OBS: o reconhecimento de firma é dispensado em conformidade com a Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018**), sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial.

7.2.6. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a **inabilitação** da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.2.7. Fica **facultado** à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do Ministério do Trabalho e Assistência Social (<https://www.gov.br/trabalho-e->

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



previdencia/pt-br) e da Caixa Econômica Federal (<https://www.caixa.gov.br/Paginas/home-caixa.aspx>), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara Municipal de Lavras, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

7.2.8. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer cidadão ou potenciais licitantes, partes legítimas, poderão impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação das leis competentes, devendo protocolar o pedido no Setor de Recepção da Câmara Municipal de Lavras, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, ou pelo e-mail camaralavras.lic@gmail.com, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

8.1.1 - Caberá ao Pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2 - Acolhida à petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame, com a devida publicação de extrato no Diário Oficial do Município de Lavras.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, com protocolo no Setor de Recepção da Câmara Municipal de Lavras, sito à Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras MG, ou envio para o e-mail camaralavras.lic@gmail.com, ficando os demais licitantes desde então intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

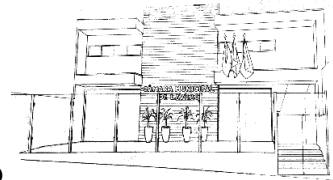
9.2. A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Lavras, situada a Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras MG, em dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. **Não serão reconhecidos os recursos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.**

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



9.5. Decididos os recursos interpostos, dentro do prazo legal concedido ao Pregoeiro, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária própria, que deverá ser reservada na formalização do contrato, por força do §2º, do art. 7º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes nos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93, assumindo-as integralmente.

11.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das referidas no item anterior, as especificadas no item 07 do Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VIII), sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. O regime jurídico desta contratação confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei nº 8.666/93, as especificadas no item 08 do Termo de Referência e Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e desatender as Autorizações de Fornecimentos (AFs) não entregando os itens porventura homologados a seu favor, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial caracterizarão descumprimento das obrigações assumidas e a Câmara Municipal de Lavras poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à vencedora as seguintes sanções:

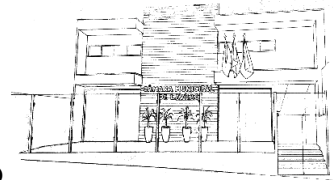
I – advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor dos itens registrados, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens registrados não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



(quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Lavras pela não execução parcial ou total do objeto;

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.3. As sanções previstas no inciso I do item 13.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Lavras, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

13.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14 – DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15 – DO PAGAMENTO

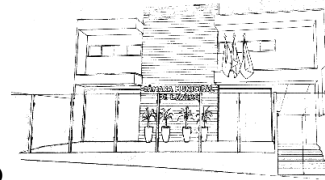
15.1. O pagamento dos produtos fornecidos pela licitante vencedora será realizado até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de entrega dos produtos no Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Lavras ou pelo e-mail camaralavras@gmail.com, referente aos fornecimentos realizados, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável, caso tenham, e cálculo feito a partir do valor final da proposta ofertada.

15.1.1. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, **devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente da licitante vencedora** em que deverá ser efetivado o crédito.

15.1.2. Deverá ser procedida pela Contabilidade e Controladoria da CML, consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetivado a licitante vencedora, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



15.1.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Lavras em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

15.1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Lavras, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

15.1.5. O Pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação dos materiais pela Servidora Sra. Silvânia Maria de Lima Pereira, Auxiliar Legislativo, encarregada em pedir os produtos e averiguar sua adequação às condições editalícias.

15.1.6. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante vencedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela Câmara Municipal de Lavras.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da licitante declarada vencedora será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo IX.

16.2. O representante legal da licitante declarada vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação da Presidência da CML, acompanhada da devida homologação do certame e sua publicação no Diário Oficial do Município de Lavras.

16.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal, protocolada por escrito no Setor de Protocolo/Recepção da CML e devidamente fundamentada.

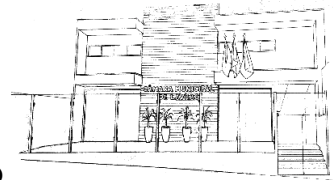
16.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a CML a contratar os fornecimentos nela registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para a contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

16.5. O objeto da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação não poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.7. É vedado ao fornecedor detentor do Preço Registrado subcontratar total ou parcial o fornecimento do objeto deste Pregão, exceto se previamente autorizado pela CML;

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



16.8. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que manifeste interesse, por escrito, e mediante prévia autorização da Presidência da CML;

16.9. Os órgãos e as entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Diretoria Geral da CML para que esta se manifeste sobre a possibilidade de adesão e verifique a existência de quantitativos disponíveis, indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Em seguida, tal pedido será encaminhado à Presidência da CML, quem é de competência para autorizar a adesão.

16.10. A Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos do inciso III, do §3º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

16.11. O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho e pela Autorização de Fornecimento (AF) competentes, vez que são instrumentos hábeis para tanto, conforme os termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, vinculando-se integralmente a licitante, porventura detentora do registro de preços, às obrigações previstas neste Edital e no Termo de Referência (ANEXO I).

17 – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

17.1. Os produtos deverão ser entregues no Prédio Sede da CML, localizado na Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, conforme solicitação (Autorizações de Fornecimento), com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

17.2. Os produtos deverão ser entregues conforme demanda da CML ou outro órgão da Administração Pública que, porventura, venha a aderir à Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação dos mesmos, por meio da devida A.F. (Autorização de Fornecimento), que será emitida pela Diretoria Geral e assinada pela Presidência da CML. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes dos Anexos I, II e III deste Edital. A licitante vencedora deverá entregá-los conforme as particularidades e condições estipuladas em sua proposta comercial.

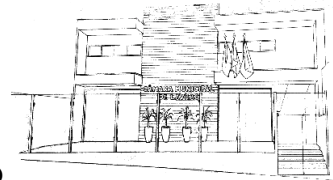
17.3. Deverá a licitante vencedora do certame comunicar à CML, no ato de recebimento da Autorização de Fornecimento, por escrito, se porventura, não puder fornecer os itens adjudicados e requeridos, informando os motivos correlatos, submetendo-se às penalidades legais cabíveis.

18 - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas deste Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



18.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I - I_0$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice inicial, que refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês de entrega da proposta de licitação.

18.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice que venha substituí-lo oficialmente.

18.4. Os reajustes serão precedidos, obrigatoriamente, de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial de cálculo, conforme for a variação de custos objetos de reajuste.

18.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

18.6. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes da variação dos custos.

18.7. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18.8. O prazo referido no item 18.6 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou não apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

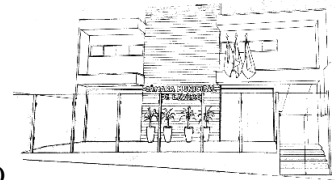
18.9. Os reajustes que a CONTRADA fazer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

18.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas no interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas deste Edital, em relação a custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado.

18.11. Os efeitos financeiros do reajuste correrão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



18.12. O valor pactuado no contrato poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e observadas as eventuais solicitações, que deverão se fazer acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

19 - DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO À COVID-19

19.1. Devido à Pandemia instaurada em decorrência da Covid-19, ainda que abrandada, com fulcro na Portaria nº 19, de 12 de abril de 2022, que “*dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (Covid-19) no âmbito da Câmara Municipal de Lavras, e dá outras providências*”, disponível no endereço eletrônico: https://sapl.lavras.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2022/7911/portaria_019_2022.pdf, todas as pessoas físicas que, porventura, participem de sessões públicas de certames licitatórios, **deverão**:

19.1.1. Identificarem-se no Setor de Recepção: i) comprovando a intenção de participação em sessões públicas; ii) higienizando as mãos com álcool em gel, que será disponibilizado pela recepcionista; iii) permitindo a aferição de temperatura corporal pela recepcionista; iv) mantendo o distanciamento mínimo de 1,5M (um metro e meio) de quaisquer outras pessoas que, porventura, estejam no Prédio Sede.

19.1.2. Ultrapassadas com êxito tais ações, os Envelopes A e B, devidamente lacrados, deverão ser entregues à recepcionista para fins de registro de protocolo, contendo, expressamente, data e horário da entrega inicial.

19.1.3. Na posse dos Envelopes protocolados, os representantes das licitantes serão direcionados pela recepcionista ao balcão de atendimento da Secretaria Geral da Câmara e deverão apresentar toda a documentação exigida para Credenciamento ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

19.1.4. Findado o Credenciamento, os representantes das licitantes serão conduzidos por um dos membros da Equipe de Apoio até o Plenário “Dr. Orlando Haddad”, local de realização da sessão, e deverão sentar-se nos locais por estes indicados, permanecendo em distanciamento social durante todo o período em que permanecerem nas dependências do Prédio Sede da Câmara.

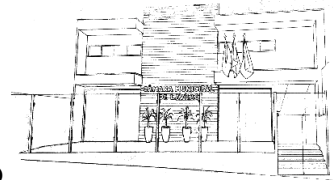
19.1.5. O uso de sanitários deverá ser priorizado para o momento de saída dos representantes. De igual modo, desaconselha-se o uso do elevador e pede-se preferência aos deslocamentos pelas escadas, salvo pessoas com deficiências.

19.1.6. Com exceção das regras estipuladas nos itens 18.1.2 e 18.1.3, todas as demais deverão ser cumpridas por quaisquer pessoas físicas que queiram participar das sessões de certames licitatórios, vez que são públicas.

19.1.7. Em caso de desatendimento de quaisquer das regras acima impostas, ou apresentação de temperatura corporal acima de 37°C (trinta e sete graus Celsius), o(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



cidadão(ã) será impedido de adentrar e/ou continuar nas dependências da Câmara e/ou orientado a procurar ou encaminhado diretamente ao atendimento médico especializado.

19.1.8. Havendo representantes de licitantes inclusos nas condições do item 18.1.7, os Envelopes A e B, lacrados, serão devidamente protocolados e considerados integralmente no certame, sem, contudo, ser efetivado o credenciamento para fins de oferta de lances, conforme item 3.7.

19.1.9. Findada a sessão pública do Pregão Presencial, todos(as) os(as) cidadãos(ãs) presentes deverão retirar-se do Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras, em até 20min (vinte minutos), sem quaisquer desvios nos setores internos, visando à manutenção da saúde de Vereadores(as), Servidores(as) e dos(as) próprios(as) cidadãos(ãs), haja vista a responsabilidade coletiva no combate e enfrentamento da Pandemia.

19.1.10. O uso de máscara de proteção individual tornou-se facultativo no Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras, haja vista o permissivo concedido pelo Decreto no Municipal nº 13.097, de 08 de abril de 2022, que *“torna facultativo o uso de máscaras em locais fechados, no âmbito do Município de Lavras, e dá outras providências”*.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica assegurado à Câmara Municipal de Lavras, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venham a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.3. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e licitante(s) presente(es).

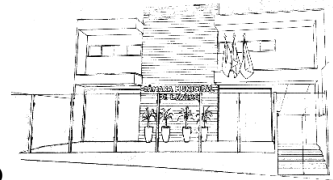
20.4. É facultado à(s) licitante(s) formular(em) protestos consignando-os em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

20.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Lavras até a assinatura da Ata de Registro de Preços e a emissão dos Empenhos e das Autorizações de Fornecimentos (AFs) competentes, podendo a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal, através do Pregoeiro e respectiva

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



Equipe de Apoio, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

20.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Câmara Municipal de Lavras.

20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão presencial.

20.13. As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

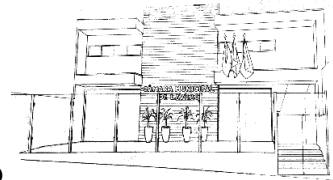
20.15. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado tempestivamente, **por escrito**, ao Pregoeiro, com protocolo no Setor de Recepção da Câmara Municipal de Lavras, situada à Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras, Estado de Minas Gerais ou pelo e-mail camaralavras.lic@gmail.com.

20.15.1. As dúvidas a serem dirimidas pelo telefone **(35) 3822-5513**, em dias úteis na Câmara Municipal de Lavras, das 08h00min às 13h00min, serão somente aquelas de ordem **estritamente informal**.

20.16. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Lavras, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes na

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



sessão pública, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto.

20.17. Cópias do Edital deste Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pelo sítio oficial da Câmara Municipal de Lavras (lavras.mg.leg.br), pelo e-mail (camaralavras.lic@gmail.com), mediante solicitação, ou poderão ser retiradas no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Lavras, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min, sendo que demais informações informais poderão ser obtidas através do telefone (35) 3822-5513, no mesmo horário.

20.18. Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, serão entregues aos licitantes após o encerramento do Pregão Presencial.

20.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8666/93.

20.20. As sessões de recebimento e abertura dos envelopes, com os devidos lances e julgamentos, **poderão** ser filmadas pela TV Câmara de Lavras, garantindo-se a publicidade dos atos do Poder Legislativo Municipal, bem como a segurança e legalidade do certame.

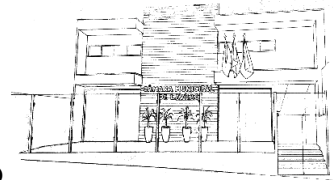
20.21. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Lavras, 16 de maio de 2022.

LAURIANO RESENDE BARBOSA
Pregoeiro Oficial da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Papel Tipo Sulfite; RECICLADO (ECO) e BRANCO, Tamanho A4 (210x297mm), visando atender às demandas da Câmara Municipal de Lavras**, conforme condições estipuladas neste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A contratação para o fornecimento *in voga* se justifica no uso corriqueiro de papel sulfite, tamanho A4, no dia-a-dia do expediente do Legislativo, em todos os setores administrativos e nos gabinetes parlamentares, embora seja constante a orientação por sua substituição por meios digitais disponibilizados hodiernamente. O uso dá-se na impressão de documentos que instruem os procedimentos administrativos e as proposições legislativas em tramitação. Para além disso, em atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, pretende-se registrar papel reciclado como forma de colaboração indireta ao uso de materiais menos nocivos ao meio ambiente, de modo conjunto à educação ambiental nesta Casa Legislativa, além de se referenciar ao estrito cumprimento à Resolução nº 007/2014, que “*Dispõe sobre a substituição do papéis utilizados em material de expediente e didáticos, na Câmara Municipal de Lavras, por papéis reciclados*”. Acresce-se à justificativa, que as requisições do fornecimento, objeto deste certame, se fundamentam no Princípio da Anualidade Orçamentária, prestigiando à Economicidade e à Legalidade nas compras e contratações da Administração Pública, bem como à continuidade da prestação dos fins públicos aos quais se dedica a Câmara Municipal de Lavras. Por fim, a adoção do Sistema de Registro de Preços corrobora para com o planejamento do fornecimento frente à real demanda, a ser fracionada conforme o consumo, prestigiando-se a economia.

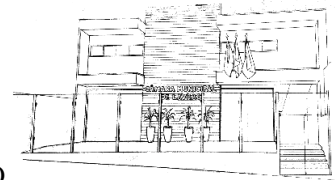
3 – DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá seguir modelo constante do Anexo III, contendo a descrição do item, constando a quantidade, unidade, **respectiva marca**, valor unitário do item, valor total do item e total geral, devendo os valores ser em moeda corrente nacional, com **duas casas decimais** e neles estando inclusas, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais acessórios, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de qualquer natureza, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do papel, objeto da presente licitação, validade da proposta, prazo da entrega e condição de pagamento, bem como **número da conta corrente, agência e nome do Banco da licitante vencedora** e demais exigências contidas no item 4.2. do Edital.

4 – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



4.1. Os produtos deverão ser entregues no Prédio Sede da CML, localizado na Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, conforme solicitação (Autorizações de Fornecimento), com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme demanda da CML ou outro órgão da Administração Pública que, porventura, venha a aderir à Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação dos mesmos, por meio da devida A.F. (Autorização de Fornecimento), que será emitida pela Diretoria Geral e assinada pela Presidência da CML. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes dos Anexos I, II e III deste Edital. A licitante vencedora deverá entregá-los conforme as particularidades e condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.3. Deverá a licitante vencedora do certame comunicar à CML, no ato de recebimento da Autorização de Fornecimento, por escrito, se porventura, não puder fornecer os itens adjudicados e requeridos, informando os motivos correlatos, submetendo-se às penalidades legais cabíveis.

5 – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos produtos fornecidos pela licitante vencedora será realizado até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de entrega dos produtos no Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Lavras ou pelo e-mail camaralavras@gmail.com, referente aos fornecimentos realizados, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável, caso tenham, e cálculo feito a partir do valor final da proposta ofertada.

5.1.1. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente da licitante vencedora em que deverá ser efetivado o crédito.

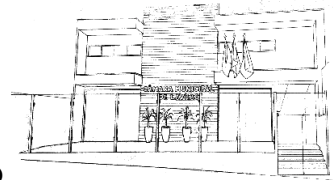
5.1.2. Deverá ser procedida pela Contabilidade e Controladoria da CML, consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

5.1.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Lavras em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

5.1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Lavras, entre a data

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

5.1.5. O Pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação dos materiais pela Servidora Sra. Silvânia Maria de Lima Pereira, Auxiliar Legislativo, encarregada em pedir os produtos e averiguar sua adequação às condições editalícias.

5.1.6. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante vencedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela Câmara Municipal de Lavras.

6 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

6.1. Os fornecimentos registrados e, porventura, contratados, serão vinculados à aprovação da Servidora da Auxiliar Legislativo da CML, Sra. Silvânia Maria de Lima Pereira.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S)

São obrigações da(s) licitante(s) vencedora(s):

7.1. Efetuar a entrega do papel no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;

7.3. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, materiais acessórios, transportes, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto;

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos papéis no local indicado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Lavras até o término e adjudicação dos itens da licitação;

7.6. Entregar todos os materiais de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, observados os quantitativos e detalhamento apresentados;

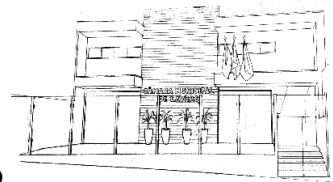
7.7. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

7.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando do fornecimento dos produtos;

7.9. Apresentar laudo de cumprimento à legislação ambiental na fabricação e comercialização dos produtos fornecidos sempre que solicitado pela Administração da CML;

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



- 7.10.** Apresentar os papéis em perfeitas condições e devidamente lacrados;
- 7.11.** Entregar os papéis, quando solicitados, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis;
- 7.12.** Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento nas condições estipuladas neste Termo de Referência.

8 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da Câmara Municipal de Lavras:

- 8.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital, com emissão detalhada de Empenhos e Autorizações de Fornecimento (AFs).
- 8.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.
- 8.3.** Fiscalizar a qualidade e quantidade dos produtos.
- 8.4.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 8.5.** Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência considerada irregular relacionada com o fornecimento dos papéis.
- 8.6.** Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da vencedora, antes de efetuar o pagamento devido.
- 8.7.** Aplicar as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos deste Edital.
- 8.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos fornecidos pela vencedora em desacordo com as preceituações constantes neste Instrumento.

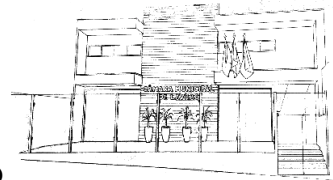
9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e desatender as Autorizações de Fornecimentos (AFs) não entregando os itens porventura homologados a seu favor, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial caracterizarão descumprimento das obrigações assumidas e a Câmara Municipal de Lavras poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor dos itens registrados, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens registrados não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Lavras pela não execução parcial ou total do objeto;

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.3. As sanções previstas no inciso I do item 13.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

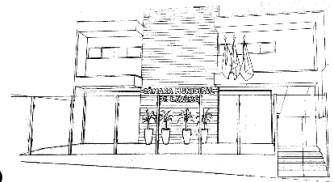
9.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Lavras, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

9.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho e pela Autorização de Fornecimento (AF) competentes, vez que são instrumentos hábeis para tanto, conforme os termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, vinculando-se integralmente a licitante, porventura detentora do registro de preços, às obrigações previstas neste Edital e no Termo de Referência.

LAURIANO RESENDE BARBOSA
Pregoeiro Oficial da Câmara



ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS PAPÉIS

ITEM	UN.	QTDE.	DESCRIÇÃO
1	Pacote (Resma) com 500 folhas	400	Papel Tipo: Sulfito; Cor: Branco; Tamanho A4 (210 x 297mm); Gramatura: 75g/m ²
2	Pacote (Resma) com 500 folhas	400	Papel Tipo: Sulfito; Reciclado/ECO; Tamanho A4 (210 x 297mm); Gramatura: 75g/m ²

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	UN.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pacote (Resma) com 500 folhas	400	Papel Tipo: Sulfito; Cor: Branco; Tamanho A4 (210 x 297mm); Gramatura: 75g/m ²			
2	Pacote (Resma) com 500 folhas	400	Papel Tipo: Sulfito; Reciclado/ECO; Tamanho A4 (210 x 297mm); Gramatura: 75g/m ²			
					TOTAL GERAL	

PROPONENTE:

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

N.º DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES/FAX: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA N.º: _____ CONTA N.º: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO INFERIOR A 60 DIAS).

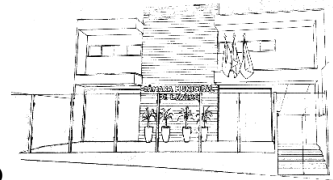
PRAZO DE ENTREGA: Fornecimento parcelado conforme demanda da CML.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES

Assinatura do responsável
CPF N.º.

OBS: Demais condições para formulação da PROPOSTA analisar item 4 do edital.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

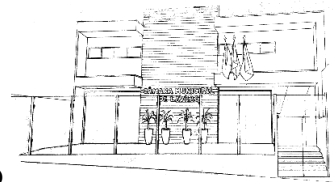
DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e Número da Identidade do declarante



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

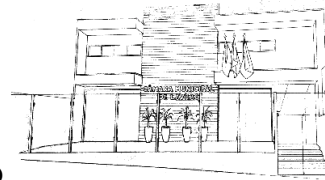
Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, da Câmara Municipal de Lavras.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

OBS: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

PROCURAÇÃO

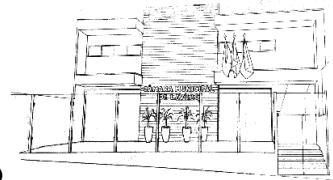
Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Lavras no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.
Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

OBS: A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

(É dispensável que a(s) assinatura(s) estejam com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s), em conformidade com o disposto na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018).



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal)

DECLARAÇÃO

Por esta Declaração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima e comprová-la)

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

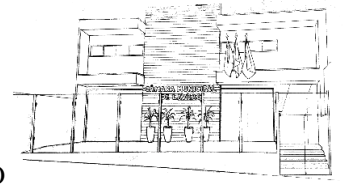
Local e Data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



ANEXO VIII

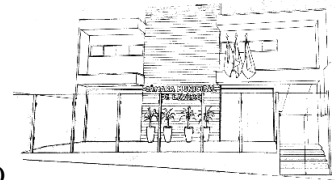
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PREGÃO Nº 002/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2022
VALIDADE: 12 MESES

Aos XX XXXXX de 2022, na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Lavras, situada na Av. Pedro Sales, 542, Centro, Lavras – Minas Gerais, o Excelentíssimo Presidente, Vereador UBIRAJARA CASSIANO ROCHA, portador da cédula de Identidade XXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, em estrito cumprimento às suas obrigações legais e regimentais, amparado nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**, por deliberação do Sr. Pregoeiro, publicada em xx de xxx de 2022 com homologação pelo Excelentíssimo Presidente, já qualificado, no Procedimento Licitatório nº 011/2022, **RESOLVENDO** registrar os preços da Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXX com sede à XXXXXXXX, nº XX, XXXX, em XXXXXXXXXXX - XX, representada por seu/sua representante legal Sr(a). XXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade XXXXXXXXXXX, e inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXX, para o fornecimento de papel, tamanho A4, reciclado/ECO e branco, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Lavras, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no Termo de Referência, anexo desta Ata de SRP, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem: **OBJETO:** Constitui objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a contratação de empresa especializada em fornecimento de papel, tamanho A4, branco e reciclado/ECO, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Lavras, conforme especificações constantes do ANEXO II do Edital do Pregão Presencial epigrafado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a contratação do objeto correrão por dotação própria que deverá ser exigida na emissão de Nota de Empenho competente, que equivalerá legalmente ao instrumento contratual, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93 c/c §2º, do art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013. **DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. A Ata de Registro de Preços não obriga a CML a contratar os fornecimentos nela registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para a aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência; O objeto desta Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; É vedado à empresa registrada subcontratar total ou parcial o fornecimento do objeto deste Pregão, exceto se previamente autorizado pela Câmara Municipal de Lavras; Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que manifeste interesse, por escrito, e mediante prévia autorização da Presidência da Câmara Municipal de Lavras; Os órgãos e as

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



entidades que não participaram do certame, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Diretoria Geral da Câmara Municipal de Lavras para que esta se manifeste sobre a possibilidade de adesão e verifique a existência de quantitativos disponíveis, indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Em seguida, tal pedido será encaminhado à Presidência da Câmara Municipal de Lavras, quem é de competência para autorizar a adesão. **PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues no Prédio Sede da CML, localizado na Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, conforme solicitação, com todas as despesas pagas pela empresa registrada, e executados parceladamente conforme demanda da Câmara Municipal de Lavras ou outro órgão da Administração Pública que, porventura, venha a aderir à presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação dos mesmos, por meio da devida A.F. (Autorização de Fornecimento), que será emitida pela Presidência da CML. **FORNECIMENTO:** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes do Anexo II deste Edital. A licitante vencedora deverá entregá-los conforme as particularidades e condições estipuladas em sua proposta comercial. Deverá a licitante vencedora do certame comunicar à CML, no ato de recebimento da Autorização de Fornecimento, por escrito, se, porventura, não puder fornecer os itens adjudicados e requeridos, informando os motivos correlatos, submetendo-se às penalidades legais cabíveis. **PAGAMENTO:** O pagamento dos produtos fornecidos pela licitante vencedora será realizado até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de entrega dos produtos no Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Lavras ou pelo e-mail camaralavras@gmail.com, referente aos fornecimentos realizados, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável, caso tenham, e cálculo feito a partir do valor final da proposta ofertada. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária ou em cheque nominal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. Deverá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Lavras em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Lavras, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente. O Pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação dos materiais pela Servidora Silvânia Maria de Lima Pereira, Auxiliar Legislativo da CML. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante vencedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CML. **ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA:** Os produtos registrados e, porventura, contratados, serão vinculados à aprovação da Servidora Silvânia Maria de Lima Pereira, Auxiliar Legislativo da CML. **OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA:** Efetuar a entrega dos papéis no prazo estabelecido no Edital; Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, materiais

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

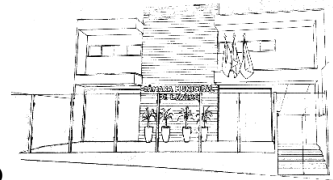
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



acessórios, transportes, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos no local indicado, incluindo as entregas feitas por transportadoras. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Lavras; Entregar todos os materiais de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, observados os quantitativos e detalhamento apresentados. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação; Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando do fornecimento dos produtos; Apresentar laudo de cumprimento à legislação ambiental na fabricação e comercialização dos produtos fornecidos sempre que solicitado pela Administração da CML. **RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS OU ORGÃO ADERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital, emitindo os devidos Empenhos e Autorizações de Fornecimento; Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora; Fiscalizar a qualidade e quantidade dos produtos; Efetuar o pagamento nas condições pactuadas; Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência considerada irregular relacionada com o fornecimento dos papéis; Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da vencedora, antes de efetuar o pagamento devido; Aplicar as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos desta Ata; Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos fornecidos pela vencedora em desacordo com as preceituações constantes neste Instrumento. **SANÇÕES:** O atraso e a inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial epigrafado caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e a Câmara Municipal de Lavras, poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à vencedora as seguintes sanções: I – advertência; II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial epigrafado, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente; III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Lavras pela não execução parcial ou total do objeto; Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa registrada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. **DISPOSIÇÕES FINAIS:** O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho e pela Autorização de Fornecimento (AF) competentes, vez que são instrumentos hábeis para tanto, conforme os termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, vinculando-se integralmente a detentora do registro de preços, às obrigações previstas no Edital e no Termo de

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



Referência do Pregão Epigrafado. **DO FORO:** Fica eleito o foro desta Comarca de Lavras, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta presente Ata.

UBIRAJARA CASSIANO ROCHA

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Lavras
Órgão Gerenciador

REPRESENTANTE LEGAL

Razão Social da licitante vencedora
Detentor do Registro